



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

INDICAÇÃO Nº , DE 2019

SF/19610.39846-07

Sugere ao Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde a adoção de medidas urgentes para regulamentar a Lei nº. 13.685/2018, que altera a Lei nº. 12.732/2012, para estabelecer a notificação compulsória de agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias, e a Lei nº. 12.662/2012, para estabelecer a notificação compulsória de malformações congênitas.

Sugiro, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, sejam adotadas pelo Excelentíssimo Senhor Ministro da Saúde medidas urgentes para regulamentar a Lei nº. 13.685/2018, de 25 de junho de 2018, que altera a Lei nº 12.732, de 22 de novembro de 2012, para estabelecer a notificação compulsória de agravos e eventos em saúde relacionados às neoplasias, e a Lei nº 12.662, de 5 de junho de 2012, para estabelecer a notificação compulsória de malformações congênitas.

JUSTIFICAÇÃO

É incontestável que o câncer está entre as enfermidades que representam altos custos sociais, custos estes que tendem a aumentar diante do crescente envelhecimento da população e do estilo de vida contemporâneo. Hoje, as neoplasias são a segunda causa de morte no Brasil e os custos em rádio e quimioterapia giram em torno de dois bilhões de reais.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Rodrigo Cunha

Contudo, a política pública direcionada para o tratamento desta ainda carece de dados fidedignos sobre a dimensão da doença no país. Os dados sobre o câncer no Brasil são bastante fragmentados e com grande variação de qualidade entre os Estados.

A falta de precisão dos números implica sérios problemas, como por exemplo: fornecimento de dados insuficientes para o planejamento; reforço das desigualdades de acesso ao tratamento; impedimento aos gestores para monitorar com agilidade o acesso ao tratamento, etc.

Assim, a presente indicação tem por objetivo sugerir ao Ministério da Saúde o pedido de urgente regulamentação da Lei nº. 13.685/2018, pois será a regulamentação que definirá em qual sistema os casos serão notificados, quando isso deve ser feito e os respectivos responsáveis pela ação.

Vale lembrar que a Lei nº. 13.685/2018 foi sancionada em 16/06/2018, publicada no Diário Oficial da União em 26/06/2018, o prazo final para sua regulamentação venceu no dia 22/08/2018.

Por estas razões, pedimos a imediata regulamentação da referida Lei, pelos fatos e argumentos acima elencados.

Sala das Sessões,

RODRIGO CUNHA
Senador da República

SF/19610.39846-07